CONTRATO N° 04/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL - CITEGEM E A EMPRESA MASTERPLAN LTDA.

MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 04/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL-CITEGEM pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob nº **01.972.503/0001-91**, Inscrição Estadual sob nº 342/0000873, com sede à Est BR 468, 468, Esquina RS 207, Interior, no município de Bom Progresso – RS, CEP 98.575-000, e-mail: citegem2013@gmail.com, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ARLEI LUIS TOMAZONI**, portador do RG nº 1045276951, inscrito no CPF sob o nº 700.363.650-68, residente e domiciliado à rua Maria Quitéria, nº 173, Bairro Santa Inês, na cidade de Três Passos/RS.

CONTRATADA: MASTERPLAN LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob nº 10.366.026/0001-01, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 60, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Cândido Godói/RS, CEP 98.970-000, FONE: (55) 3548-1029, e-mail: direcao@masteplanespecialista.com.br, neste ato representada pelo sócio **CARLOS CESAR DA SILVA NUNES**, brasileiro, solteiro, técnico de segurança do trabalho, carteira de identidade nº 7058950838, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 726.999.490-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 300, bairro Centro, município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.970-000.

As partes acima qualificadas, tem entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a Dispensa de Licitação nº 04/2023 – Processo Administrativo nº 07/2023, o qual rege-se pela lei 8.666/93, art.24, inciso II, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço e do serviço:
Para a execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
No preço total estabelecido está contemplado:
Elaboração de Projeto Técnico de Segfurança no Trabalho, através:
1. O Projeto Técnico de Segurança deverá ser elaborado de acordo com as normas regulamentadoras (NR-12) e, deverá contemplar as seguintes atividades:
1.1. Projeto de Dispositivo de Acionamento Bimanual: Desenvolvimento de um dispositivo de acionamento bimanual que atenda requisitos mínimos de segurança estabelecidos no item 12.4.3 da NR-12, visandomanter as mãos do operador fora da zona de perigo;

1.2. Proteção de movimentos perigoso: Prejto de proteção para os moviemntos perigosos dos transportadores contínuos de materiais, especialmente nos pontos de esmagamento, agarramento e aprisionamento, conforme item 12.8.1 da NR-12;

1.3. Dispositivo de Parada de Emergência: Prejeto para implementção de dispositivo de parada de emergência ao longo da extensão do transportador contínuo, de acordo com o item 12.8.7 da NR-12, assegurando que o dispositivo possa ser acionado em todas as posições de trabalho.

Os serviços também compreendem o acompanhamento e resposta dos autos de infração dos processos números> 14152.102582/2023-33; 14152.102589/2023-55; 14152.102614/2023-09; 14152.102584/2023-22; 14152.102591/2023-24; 14152.102596/2023-57; 14152.103163/2023-19 e 14152.103452/2023-18.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de 23/10/2023, conforme dispõe o art.57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Do Pagamento e Da Dotação Orçamentária:

O pagamento será efetuado em até 30 dias da apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal). Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pela CONTRATANTE, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora CONTRATANTE qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

Projeto Atividade: 02001, Recurso Orçamentário: 0880, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0880 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: Das Incidências Fiscais:

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA: Da Garantia da Execução do Contrato

I. Dos Direitos

1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avencadas; e

1.2 Do CONTRATO: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2 Do CONTRATADO:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

b) Manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade comas obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas.

c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas.

d) Assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados no exercício do objeto contratado.

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades e Multas
O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- 3% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
c) Suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro
As partes elegem em comum acordo o Foro da Comarca de Três Passos-RS, como competente para prestar eventual tutela jurisdicional em qualquer lide emergente desta relação contratual.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e conteúdo, na presença das testemunhas signatárias.

Bom Progresso/RS, 23 de outubro de 2023

ARLEI LUIS TOMAZONI:70036365068
Assinado de forma digital por ARLEI LUIS TOMAZONI:70036365068
Dados: 2023.10.23 15:06:58 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM
Arlei Luis Tomazoni
Contratante

CARLOS CESAR DA SILVA NUNES:72699949000
Assinado de forma digital por CARLOS CESAR DA SILVA NUNES:72699949000
Dados: 2023.10.23 14:59:45 -03'00'

MASTERPLNA LTDA.
Carlos Cesar da Silva Nunes
Contratada

Assessor Jurídico

Luiz Carlos Sandri
OAB/RS 31.674

TESTEMUNHAS:

LUANA CLARICE RODRIGUES
CPF – 001.969.840-25

VIVIANI FERRAZ DA SILVEIRA REBELLO
CPF – 009.165.200-65